



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## Comunicação Interna

---

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

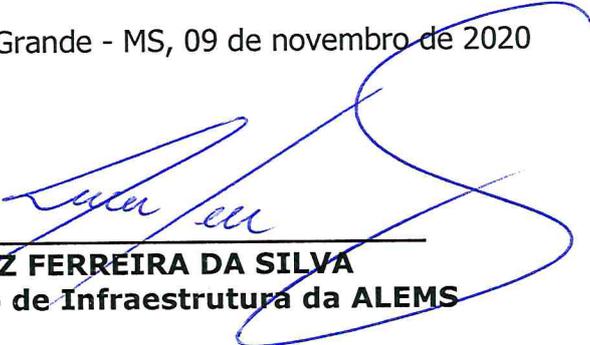
### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa manter e ampliar a sinalização nas dependências da ALEMS, uma vez que é de extrema importância esse tipo de serviço.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 09 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter e ampliar a sinalização nas dependências da ALEMS, uma vez que é de extrema importância esse tipo de serviço.

### 3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo.	CM.	17.500
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	CM.	8.000

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## 5. DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

## 8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**I** – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

**II** – Entregar o objeto em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

**VII** – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 09 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

Assembléia Legislativa Mato Grosso do Sul

Licitações

ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS-ME – Stampmídia

Caixa econômica Federal

AGENCIA 2224 CONTA POUPANÇA 13988-8

-----ITEM 1

SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FRETE BASE EM ALUMÍNIO, COM RECORTES ESPECIAIS, LOGOMARCAS, TEXTOS E FAIXAS E APLICADOS EM ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO VISUAL.

Quantidades cm	Unit. R\$	Total R\$
17.500 cm	0.58	10.150,00

-----ITEM 2

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS E LOGOMARCAS EM ACRÍLICO EM PAREDES E FACHADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2 (DUAS)CAMADAS EM ACRÍLICO 8+4 MM, SENDO A CAMADA EXTERNA EM ACRÍLICO ESPELHADO, RECORTADOS A LASER, FIXADA COM BUCHAS E PARAFUSOS.

Quantidades cm	Unit. R\$	Total R\$
8.000 cm	0.85	6.800,00

-----  
**Total .....** R\$ **16.950,00**

**Roberto Medeiros**

ALMS - Assembléia Legislativa Mato Grosso do Sul

Setor de Licitação - Fernando 99688-2021

---

Serviço de Confecção e Instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas e corredores, com base de alumínio, com impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual

17.500 cm R\$ 0,65 R\$ 11.375,00

---

Serviço de Confecção e Instalação de LOGOMARCAS E LETREIROS em paredes e fachadas, com base de alumínio, com impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual. Fixados com buchas e parafusos.

8.000 cm R\$ 1,00 R\$ 8.000,00

---

**Total ..... R\$ 19.375,00**

**Entrega 20 dias**

**Pagamento avista entrega**



000009  
☎ (67) 3222-5826 - ☎ (67) 99125-1238

E-mail: rafael@nexoms.com CNPJ 31.390.746/0001-82

Rua Antonio Francisco de Almeida, 49 - Vila Planalto

Campo Grande - MS - CEP 79009-830

## ORÇAMENTO

**Campo Grande, 16 de novembro de 2020**

**Serviço de Confeção e Instalação de "PLACAS de IDENTIFICAÇÃO" de salas, corredores, com base de alumínio, e impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual**

Quant. 17.500 cm                      unid. R\$ 0,69              R\$ 12.075,00

**Serviço de Confeção e Instalação de "LOGOMARCAS e LETREIROS" em paredes e fachadas, com base de alumínio, com impressão e recorte nos textos e faixas aplicadas na sinalização visual. Fixados com buchas e parafusos.**

Quant. 8.000 cm                      unid. R\$ 0,99              R\$ 7.920,00

**Valor total: R\$ 19.995,00**

**Prazo de Entrega: 20 dias**  
**Cond. de Pagamento: 30dd**

**Rafael Martins**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**Da: Comissão de Licitação - CLPP**  
**Para: Secretaria de Finanças e Orçamento**  
**Processo Administrativo Nº 032/2020**  
**Dispensa nº 020/2020**

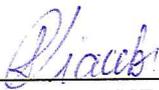
Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo.	CM.	17.500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	CM.	8.000	R\$0,85	R\$ 6.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.950,00</b>

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2020

  
**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**R\$ 16.950,00**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 032/2020**.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2020

**EDGAR LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo n.º 032/2020**  
**Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Antônio Roberto Melo Medeiros ME, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca e acrílico, de acordo com as especificações constantes do termo de referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

*"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)"*

*"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**  
**c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."**

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**“Art. 24. – É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**  
**(...)”**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

*interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.*<sup>1</sup>

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

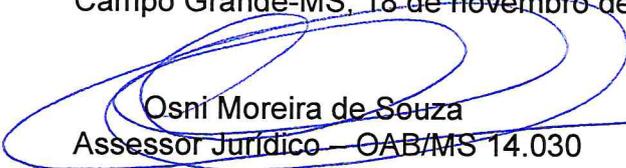
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Antônio Roberto Melo Medeiros ME, no valor de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2020.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

**Processo Administrativo nº 032/2020**  
**Dispensa nº 020/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA I: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME**  
**EMPRESA II: ON GRÁFICA**  
**EMPRESA III: NEXXO COMUNICAÇÃO VISUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo.	R\$ 10.150,00	R\$ 11.375,00	R\$ 12.075,00
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	R\$ 6.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.920,00

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2020

  
**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP

  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Membro da CLPP

  
**Erlon Gomes Xavier**  
Membro da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RESULTADO DE DISPENSA

---

**Processo Administrativo nº 032/2020  
Dispensa nº 020/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME  
CNPJ: 33.124.090/0001-81**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 16.950,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**

Campo Grande /MS, 19 de novembro de 2020

---

**SUELI CASTELLANI VIACEK  
Presidente da CLPP**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 020/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 032/2020**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 032/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 33.124.090/0001-81**, vencedor do Processo de Dispensa nº 020/2020, com o valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 19 de novembro de 2020

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 032/2020**  
**Dispensa nº 020/2020**

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 020/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME**  
**CNPJ: 33.124.090/0001-81**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 16.950,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).**

Campo Grande /MS, 19 de novembro de 2020

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**  
**Dispensa nº 020/2020**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **33.124.090/0001-81**, com estabelecimento na **Av. Progresso 467, Vila Progresso**, na cidade de **Campo Grande / MS**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Antonio Roberto Melo Medeiros** brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 9032010226 emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 497.620.440-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 020/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas,	CM.	17.500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

	textos, faixas e aplicados em adesivo.				
02	Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação.	CM.	8.000	R\$0,85	R\$ 6.800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 16.950,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta poupança nº 00013988-8 agência nº 2224-013 do Caixa Econômica Federal em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 15 (quinze) dias, contado da data da solicitação.

§2º - – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**  
R\$ 16.950,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;



**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

**VII** – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações



que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

**9.1.1** No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

**9.1.2** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.



**9.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.1.** Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**9.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

**9.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**9.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO** – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante o período de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 020/2020**, nos termos do Inciso XI do



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

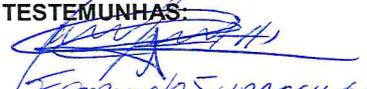
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
ANTONIO ROBERTO MELLO MEDEIROS - ME  
Rep. Antonio Roberto Melo Medeiros  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 595737241-20

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 338.814.561-04



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000724

Data de Emissão: 19/11/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000322020

Credor: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS-ME

CPF/CNPJ: 33.124.090/0001-81

Endereço: AV: PROGRESSO, 467 - VL PROGRESSO

UF: MS

CEP: 79080410

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339030	<b>UG Responsável:</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei nº 8.666/93.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 5 - GLOBAL

**Valor Total do Empenho:**  
16.950,00

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Dezesseis Mil Novecentos e Cinquenta Reais

Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903044 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS										
<b>Valor Solicitado:</b>		16.950,00										
<b>Jan.</b>	<b>Fev.</b>	<b>Mar.</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.950,00	0,00	
<b>Descrição dos Itens:</b>												
<b>Item</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Especificação</b>					<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>			
1	Unidade	Empenho para despesa com Material de Sinalização Visual e Outros (Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, para atender as necessidades da ALEMS), resultante do Contrato Administrativo nº 020/2020 - Processo Administrativo nº 032/2020 - Dispensa nº 020/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato. O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 15(quinze) dias, contado da data da solicitação. - item 01 - Confecção e instalação de placas de sinalização e identificação de salas com frente em base de alumínio, recortes especiais, logomarcas, textos, faixas e aplicados em adesivo. unidade: Centímetros - quantidade: 17.500 - valor unitário: R\$ 0,58 - valor total: R\$ 10.150,00. - item 02 - Confecção e instalação de letras e logomarcas em acrílico em paredes e fechadas em duas camadas de acrílico 8+4mm, externa espelhado, recortado a laser com fixação. unidade: Centímetros - quantidade: 8.000 - valor unitário: R\$ 0,85 - valor total: R\$ 6.800,00.					1,00	16.950,00	16.950,00			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 16.950,00

Observação:

Identificador único

3ede4251-bbf0-4f8f-a279-e247eedb080

19/11/2020 12:11

Página 1 de 2



Nº do Documento: 2020NE000724

Data de Emissão: 19/11/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Justificativa:

Data Entrega: 19/11/2020

Responsável pela Emissão:

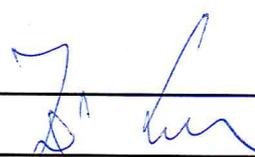
202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

  
Ordeñador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

3ede4251-bbf0-4f8f-a279-e247eedb080

19/11/2020 12:11

Página 2 de 2



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Extrato do Contrato Nº 020/2020**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS – ME

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 032/2020

**Dispensa nº** 020/2020

**Valor Total:** R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:** 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 16.950,00

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Antonio Roberto Melo Medeiros - Proprietário

Campo Grande – MS, 20 novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
**Presidente da CLPP**

Art. 4º Os secretários, gerentes e chefes de gabinete deverão:

I – designar atividades para o trabalho remoto dos servidores dispensados do trabalho presencial;

II – encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos a relação dos servidores em trabalho remoto.

Parágrafo único. Os servidores em trabalho remoto deverão apresentar à chefia imediata semanalmente o relatório das atividades realizadas e não estarão sujeitos ao controle de frequência por meio do ponto biométrico.

Art. 5º É obrigatório o uso de máscaras hospitalares ou de tecido no âmbito da ALEMS.

Parágrafo único. Cometerá falta grave, nos termos Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, o servidor que descumprir o disposto no *caput* deste art. 5º.

Art. 6º Fica mantida até 22 de dezembro de 2020 a suspensão:

I - do atendimento ao público nas dependências da ALEMS, e da realização de quaisquer eventos coletivos, tais como, sessões solenes, audiências públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas realizados pela ALEMS;

II - do prazo de tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Energisa (2019).

Parágrafo único. Os eventos coletivos mencionados no *caput* deste art. 6º, depois de aprovados pelo Plenário, poderão ser realizados por meio de videoconferência.

Art. 7º Este Ato entra em vigor em 30 de outubro e permanecerá em vigor até o dia 22 de dezembro de 2020.

Palácio Guaicurus, 30 de outubro de 2020.

Deputado **PAULO CORRÊA**  
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**  
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**  
2º Secretário

## 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 030/2020**  
**Pregão Presencial nº 011/2020**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia de manutenção, adaptação, reparação e conservação dos Blocos "A", "B" e "C", Saguão, Corredores do Plenário e do Anexo do Bloco "F" do prédio da ALEMS, visando a troca do piso e das divisórias, o remanejamento de instalações elétricas e lógicas, instalações hidrossanitárias e sistema de ar-condicionado, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender a Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

#### LOTE 1

**Empresa Vencedora: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO**

#### E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

**CNPJ Nº 09.103.993/0001-00.**

**Valor Global Lote 1: R\$ 4.084.902,85 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

#### LOTE 2

**Empresa Vencedora: TMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS EIRELI - EPP.**

**CNPJ Nº 07.015.789/0001-01.**

**Valor Global Lote 2: R\$ 1.383.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil reais).**

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2020

**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP

### Extrato do Contrato Nº 020/2020

**Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**

**Contratada: ANTONIO ROBERTO MELO MEDEIROS - ME**

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização, faixas, aplicação de adesivo, letras e logomarca em acrílico em paredes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº 032/2020**

**Dispensa nº 020/2020**

**Valor Total:** R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:** 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das

Atividades Legislativa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

– R\$ 16.950,00

#### Assinam:

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Antonio Roberto Melo Medeiros - Proprietário

Campo Grande – MS, 20 novembro de 2020

**SUELI CASTELLANI VIAECK**  
Presidente da CLPP

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**